AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 095/2026
Requisição nº: 35448/2026
Processo nº: 095/2026
Dispensa PNCP nº: 11912
Agente de Contratação: Débora de Oliveira Silva

Data fim de recebimento de propostas: 17/11/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS NOVOS APARELHOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que será regida pelo do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo compras.lencoispaulista@gmail.com.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS NOVOS APARELHOS, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de R$ 51.189,00 (Cinquenta e um mil, cento e oitenta e nove reais).

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br**, ou endereço de e-mail alternativo compras.lencoispaulista@gmail.com, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto "Dispensa de Licitação nº 095/2026 – Agente de Contratação DÉBORA DE OLIVEIRA SILVA"

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Documentação de constituição e representação da pessoa jurídica, mediante registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações pertinentes, conforme a natureza jurídica do fornecedor;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

DOC

f) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
g) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
i) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);
j) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;
k) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, **no prazo de até 24 (vinte e quatro)** horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:
a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
6.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou forca maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.
7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e

RDC

cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito a Rua Coronel Joaquim Gabriel, nº11, Centro. Lençóis Paulista/SP, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar do envio da Autorização de Fornecimento, mediante prévio agendamento através do telefone (14) 3263-2300 ou do Whatsapp (14) 99817-8141.

8.2. A instalação dos equipamentos deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos aparelhos.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de em até **15 (quinze) dias** após recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

Doc

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;
11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;
11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
12.2. Integram o presente Aviso:
Anexo I – memorial descritivo;
Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;
Anexo III - termo de ciência e de notificação;
Anexo IV – modelo de declarações.
12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 12 de novembro de 2026.

Patrícia Capelari

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI
Diretora de Gestão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, incluindo os respectivos serviços de instalação, retirada dos equipamentos existentes, e fornecimento dos materiais e acessórios necessários ao funcionamento adequado dos novos aparelhos, destinados às dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Lençóis Paulista/SP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de climatização nos ambientes institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, proporcionando conforto térmico, bem-estar e condições apropriadas para o desempenho das atividades administrativas, a realização de treinamentos e a prestação dos serviços de atendimento ao público.

2.2. Considerando as elevadas temperaturas registradas na região e o fluxo de pessoas nos ambientes atendidos, a climatização adequada é essencial para garantir condições satisfatórias de permanência, trabalho e atendimento, contribuindo para a qualidade dos serviços públicos prestados.

2.3. A aquisição dos 04 (quatro) equipamentos destina-se a atender às seguintes necessidades:

I – Reposição de 02 (dois) aparelhos furtados, anteriormente instalados no Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal (PAV) e na Sala de Alimentos II, a fim de restabelecer as condições adequadas de climatização desses ambientes;

II – Substituição de 02 (dois) equipamentos danificados ou obsoletos, instalados no Banco do Povo e no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), cuja recuperação se mostra inviável ou antieconômica em razão do tempo de uso e das condições dos aparelhos.

2.4. A aquisição permitirá restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos ambientes, favorecendo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população, bem como a realização das atividades institucionais em condições apropriadas.

2.5. A especificação de equipamentos com tecnologia Inverter e elevada eficiência energética visa promover o uso racional de energia elétrica, contribuir para a redução dos custos operacionais e favorecer a economicidade na utilização dos recursos públicos.

2.6. A contratação contemplará o fornecimento e a instalação dos equipamentos, incluindo os serviços de retirada dos aparelhos existentes nos locais em que houver equipamentos a serem substituídos. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as orientações dos fabricantes e as condições das instalações existentes.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

3.1. A solução compreende o fornecimento de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela a seguir.

Item	Quantidade	Capacidade	Tipo e especificações mínimas	Ciclo	Local de instalação
1	1 unidade	48.000 BTU/h	Piso-teto, tecnologia Inverter, classificação energética "A"	Frio	Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal (PAV)
2	1 unidade	48.000 BTU/h	Piso-teto, tecnologia Inverter, classificação energética "A"	Frio	Sala de Alimentos II
3	1 unidade	48.000 BTU/h	Piso-teto, tecnologia Inverter, classificação energética "A"	Frio	Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)
4	1 unidade	48.000 BTU/h	Piso-teto, tecnologia Inverter, classificação energética "A"	Frio	Banco do Povo
Total	**4 unidades**	—	—	—	—

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, não recondicionado e em modelo não descontinuado pelo fabricante, originais de fábrica e acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados e documentos de garantia aplicáveis.

3.3. Os equipamentos deverão possuir tecnologia Inverter, ciclo de refrigeração frio, classificação de eficiência energética "A", conforme critérios aplicáveis do INMETRO e do Programa Brasileiro de Etiquetagem, e fluido refrigerante compatível com as normas técnicas e ambientais vigentes.

3.4. O fornecimento deverá contemplar os materiais, acessórios, componentes, transporte e serviços necessários à instalação e ao funcionamento adequado dos equipamentos, observadas as orientações do fabricante e as condições técnicas dos locais.

3.5. A contratada deverá executar a retirada dos equipamentos existentes nos locais em que houver aparelhos instalados a serem substituídos, bem como a instalação completa dos novos equipamentos.

3.6. A retirada deverá compreender a desconexão segura dos aparelhos, a remoção dos componentes necessários e a adoção das medidas de segurança pertinentes. Os equipamentos retirados deverão ser destinados conforme orientação da Administração.

3.7. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo a verificação da compatibilidade das instalações elétricas e dos demais pontos necessários ao funcionamento dos aparelhos.

3.8. A garantia dos equipamentos deverá atender aos requisitos estabelecidos nos itens 4 e 6 deste Termo de Referência.

3.9. O endereço para entrega e instalação é Rua Coronel Joaquim Gabriel, nº 11, Centro, Lençóis Paulista/SP, nas dependências do prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos ambientes indicados na tabela do item 3.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos mínimos

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Tipo: piso-teto;

II – Capacidade de refrigeração: conforme indicado no item 3.1;

III – Ciclo de operação: frio;

IV – Tecnologia: Inverter;

V – Classificação de eficiência energética: classe "A", conforme critérios aplicáveis do INMETRO/Programa Brasileiro de Etiquetagem;

VI – Alimentação elétrica compatível com as instalações dos locais de instalação;

VII – Unidades evaporadora e condensadora com proteção anticorrosiva adequada;

VIII – Nível de ruído compatível com ambientes de trabalho e atendimento ao público;

IX – Controle remoto e modos de operação de resfriamento, ventilação e desumidificação;

X – Fornecimento dos acessórios necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos.

4.2. Comprovação das especificações técnicas

A empresa participante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, contendo imagem e informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas, inclusive capacidade de refrigeração, tecnologia empregada e classificação de eficiência energética.

4.3. Qualidade e procedência

A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e integridade dos produtos entregues.

4.4. Instalação e retirada dos equipamentos

A contratada deverá executar a retirada dos aparelhos existentes, quando houver, e a instalação completa dos novos equipamentos, incluindo mão de obra, materiais, acessórios, transporte e demais componentes necessários ao funcionamento adequado dos aparelhos, conforme os limites do objeto contratado.

4.5. Verificação das condições dos locais

A contratada deverá verificar previamente as condições dos pontos de instalação, das instalações elétricas e da infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos, comunicando formalmente à Administração eventuais inadequações que possam comprometer a execução dos serviços.

Eventuais intervenções adicionais não contempladas no escopo contratado dependerão de avaliação e autorização prévia da Administração, não podendo ser executadas nem cobradas sem a correspondente autorização formal.

4.6. Responsabilidade por danos

A contratada será responsável pelos danos causados às instalações físicas, aos bens públicos ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou profissionais envolvidos na execução dos serviços, devendo providenciar a reparação dos danos que lhe sejam atribuíveis, sem ônus para a Administração.

4.7. Visita técnica facultativa

Poderá ser agendada visita técnica aos locais de instalação, mediante prévio alinhamento com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para verificação das condições dos pontos de instalação, da infraestrutura disponível e dos equipamentos existentes que serão substituídos.

A visita terá caráter facultativo e destina-se a subsidiar a elaboração das propostas comerciais, permitindo aos interessados avaliar as condições de execução dos serviços

e os materiais eventualmente necessários. A ausência de visita não poderá, por si só, impedir a participação do fornecedor.

5. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será iniciada mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), após a formalização da contratação pelo instrumento cabível.

5.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações, aos quantitativos e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

5.3. A contratada será responsável pelo transporte adequado dos produtos até o local indicado, pela descarga, pela entrega e pela execução dos serviços de instalação e retirada dos aparelhos existentes, quando houver.

5.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento à contratada, por meio eletrônico, em remessa única, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. A instalação dos equipamentos deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos aparelhos, respeitado o agendamento com a Administração. Dessa forma, o prazo total de execução poderá alcançar 40 (quarenta) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.6. A entrega e instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento com o Setor Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do telefone (14) 3263-2300 ou do Whatsapp (14) 99817-8141.

5.7. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega ou execução dos serviços, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

5.8. Os equipamentos e serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos, avarias ou falhas de execução.

5.9. Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a retirada e a substituição dos produtos recusados ou a correção dos serviços, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos, pela correta execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações de garantia.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

6.2. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e as falhas de funcionamento cobertas pelas condições do fabricante, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a manutenção corretiva dos equipamentos, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, quando necessária, sem custos para a Administração nos casos cobertos pela garantia.

6.4. A manutenção corretiva compreenderá os reparos, ajustes e substituições de peças necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia.

6.5. As peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso e compatíveis com as especificações do fabricante, assegurando padrões de qualidade e desempenho adequados ao equipamento.

6.6. Após notificação formal da Administração sobre defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar o atendimento e a solução do problema no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da retirada do equipamento para reparo ou do acesso autorizado ao local, conforme a natureza do atendimento. Quando a solução exigir prazo superior, a contratada deverá apresentar justificativa técnica por escrito, sujeita à avaliação e à aceitação da Administração.

6.7. A necessidade de substituição provisória do equipamento durante o período de reparo será avaliada pela Administração, considerando a essencialidade do ambiente atendido, o prazo estimado para solução e a viabilidade técnica e econômica, observadas as condições previstas no instrumento de contratação.

6.8. O transporte, a retirada, a reinstalação e os demais custos relacionados ao atendimento em garantia serão de responsabilidade da contratada, quando necessários à solução de defeitos cobertos pela garantia.

6.9. A garantia legal ou contratual possui prazo próprio, não se confundindo com a vigência do instrumento contratual, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia durante o respectivo período.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os serviços incluídos e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, transporte, retirada dos aparelhos existentes, quando houver, instalação, materiais, acessórios, mão de obra, tributos e demais encargos incidentes.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no respectivo aviso de contratação direta.

8.2. O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no procedimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo:

I – Documentação de constituição e representação da pessoa jurídica, mediante registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações pertinentes, conforme a natureza jurídica do fornecedor;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando exigíveis em razão da atividade e da legislação aplicável;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou documento equivalente admitido pela legislação;

VI – Declaração relativa à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme as exigências legais e regulamentares do procedimento;

VII – Declaração de inexistência de parentesco e de vínculos societários vedados, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019, caso aplicáveis ao procedimento.

8.3. A documentação exigida deverá ser compatível com o objeto da contratação, com a natureza do fornecedor e com as disposições legais aplicáveis, evitando-se exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão da contratação ficará a cargo da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Aline Prado Fogolin, conforme designação administrativa, competindo-lhe

acompanhar a execução do objeto e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. Fica indicada como fiscal da contratação a Diretora de Desenvolvimento Econômico, Marina Amaral Coneglian Luiz, conforme designação administrativa, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, a retirada dos aparelhos existentes, quando houver, a instalação dos novos equipamentos e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A gestão e a fiscalização deverão registrar as ocorrências relevantes durante a execução, comunicar eventuais irregularidades à contratada e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento dos equipamentos e dos serviços observará as etapas provisória e definitiva, conforme a natureza do objeto e as disposições legais aplicáveis.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos equipamentos e a conclusão dos serviços correspondentes, para verificação de conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às exigências da contratação, incluindo o funcionamento adequado dos equipamentos, a conclusão da instalação e a entrega dos manuais e documentos de garantia.

10.4. A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto efetivamente fornecido e aos serviços executados, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

10.5. Não serão aceitas notas fiscais relativas a fornecimentos ou serviços não executados, nem aquelas que apresentem inconsistências que impeçam sua regular liquidação.

10.6. Caso a nota fiscal apresente erros ou seja identificada irregularidade no fornecimento ou na execução dos serviços, o documento será devolvido para correção, com indicação dos motivos, observadas as disposições aplicáveis quanto à liquidação e ao pagamento.

10.7. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal devidamente regularizada, observadas as condições de liquidação da despesa e os procedimentos administrativos do Município.

10.8. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos equipamentos, à conclusão dos serviços contratados e ao cumprimento das demais condições exigidas para o recebimento definitivo.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do ramo, considerando o fornecimento dos equipamentos e os respectivos serviços de instalação, retirada dos aparelhos existentes, quando houver, e demais itens necessários à execução do objeto.

11.2. Os valores estimados por item estão registrados na tabela abaixo, conforme os resultados da pesquisa de preços realizada.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor estimado do equipamento	Valor estimado da instalação e retirada, quando aplicável	Valor total estimado do item
1	Ar-condicionado piso-teto, 48.000 BTU/h, Inverter, ciclo frio, classificação energética "A" – PAV	1	R$9.700,00	R$2.800,00	R$12.500,00
2	Ar-condicionado piso-teto, 48.000 BTU/h, Inverter, ciclo frio, classificação energética "A" – Sala de Alimentos II	1	R$9.700,00	R$3.529,00	R$13.229,00
3	Ar-condicionado piso-teto, 48.000 BTU/h, Inverter, ciclo frio, classificação energética "A" – PAT	1	R$9.700,00	R$2.860,00	R$12.560,00
4	Ar-condicionado piso-teto, 48.000 BTU/h, Inverter, ciclo frio, classificação energética "A" – Banco do Povo	1	R$9.700,00	R$3.200,00	R$12.900,00
-	**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**	**4**	R$38.800,00	R$12.389,00	**R$51.189,00**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, consignadas no orçamento municipal vigente.

12.2. Os recursos necessários à execução contratual encontram-se compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo às normas de responsabilidade fiscal e à legislação pertinente.

12.3. As despesas decorrentes para o exercício de 2026, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – Aquisição de materiais permanentes:
15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
1501 – Serviços de Desenvolvimento Econômico
44.90 - Investimentos
Despesa 700 - Equipamentos e Materiais Permanentes

II – Contratação de serviços:
15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
1501 – Serviços de Desenvolvimento Econômico
33.70 – Outras despesas correntes
Despesa 684 – Serviços terceiros pessoa jurídica

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e nos demais documentos integrantes do procedimento, observando os prazos, as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as normas aplicáveis.

13.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração e resolvidos conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas pertinentes.

13.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Lençóis Paulista, 28 de outubro de 2026.

ALINE PRADO FOGOLIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

DISPENSA Nº 95/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	
Endereço Completo:		**CEP:**
Cidade/UF:	**E-mail:**	
Telefone:	**Fax:**	

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
1	4	CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTUS, FRIO, PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.			

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
1	4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS NOVOS APARELHO, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.			
TOTAL GERAL					**R$**

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		**CPF:**	
Cargo:		**E-mail:**	

DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)					
Banco:		**Agência:**		**Conta:**	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital
Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, _____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura

DISPENSA Nº 95/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 95/2026
Requisição n.º 35448/2026
Processo nº: 95/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS NOVOS APARELHOS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5
Contratante

Aline Prado Fogolin – Gestor do Contrato – RG

Débora de Oliveira Silva – Agente de Contratação Direta – RG 41.21.732-3

NOME DA EMPRESA
Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º
Cargo

DISPENSA Nº 95/202X6– ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º_____, estabelecida à

_,

DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de_____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			**Graus de Parentesco**		
			1º grau	**2º grau**	**3º grau**
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	*Pais* (inclusive madrasta e padrasto)	*Avós*	*Bisavós*
		descendente	*Filhos*	*Netos*	*Bisnetos*
	em linha colateral			*Irmãos*	*Tios e Sobrinhos* (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	*Sogros* (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	*Avós do cônjuge ou companheiro*	*Bisavós do cônjuge ou companheiro*
		descendente	*Enteados, Genros, Noras* (inclusive do cônjuge ou companheiro)	*Netos* (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	*Bisnetos* (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			*Cunhados* (irmãos do cônjuge ou companheiro)	*Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro* (e seus cônjuges)

DISPENSA Nº 95/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

A licitante _____, CNPJ nº_____, estabelecida à _____ _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa